



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 44/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2025

(Contém 49 páginas)

ATA N.º 44/2025

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 45 minutos

Encerramento: 16 horas e 35 minutos

No dia vinte e quatro do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, a senhora presidente da Câmara Municipal de Benavente, Sónia Patrícia da Silva Ferreira, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Paulo Sérgio Correia Abreu, em representação da AD

Catarina Pinheiro Vale e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Frederico Jorge de Barros Pereira Antunes e Paulo Alexandre Fonseca Cardoso, em representação do CHEGA

Pedro Alexandre Santos Gameiro, em representação do PS – Partido Socialista

Pela senhora presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores Aprovação da ata da reunião anterior		
2	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA Gestão e Controle do Plano e do Orçamento Proposta – Delegação de Competências da assembleia Municipal na Presidente da Câmara para assunção de Compromissos Plurianuais Inferiores a 500.000€ em cada um dos anos económicos		

	seguintes á sua Contratação e o prazo execução de três anos		
3	16ª Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2025 – a conhecimento		
4	Proposta de Lançamento de Derrama para 2026 (rendimentos de 2025)		
5	Proposta de participação variável do IRS – rendimentos de 2026 – receita municipal em 2027		
6	Proposta de Taxa IMI para o ano de 2025 – receita municipal em 2026		
	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento		
7	Aquisição de equipamentos de projeção digital de cinema (DCP), vídeo e tecnologia complementar para o Cineteatro de Benavente, no âmbito do PRR - C04 Cultura – Aviso /OTn.º 8/C04 I01/2022 Relatório Final – Adjudicação	Inf. n.º 35072/2025 de 13/11	
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
8	Resumo diário de tesouraria		
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS		
	Apoio Administrativo		
9	Aquisição de equipamentos de projeção digital de cinema (dcp), vídeo e tecnologia complementar para o cineteatro de Benavente, no âmbito do PRR - C04 cultura – aviso /ot n.º 8/c04 i01/2022 - Minuta de contrato	Informação 35598 18/11/2025	Nº: de
	Apoio Jurídico		
10	Delegação de poderes para o exercício de competências da Câmara Municipal na Presidente da Câmara Municipal - Proposta	Proposta n.º 35.753/2025, de 19/11	

	Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos			
11	Consolidação de mobilidade interna intercarreiras - Proposta			
	OBRAS MUNICIPAIS			
	Apoio Administrativo às Obras Municipais			
12	Empreitada de “Execução de Polivalentes Desportivos, no Loteamento Belo Jardim em Samora Correia e em Vila Nova de Santo Estêvão” - Ata do Júri do Procedimento - Proposta de Decisão de Não Adjudicação / Revogação da Decisão de Contratar	2025/300.10.001/24	Município Benavente	de
	Gestão de Operações Financiadas			
13	Empreitada de Reabilitação de 34 Fogos, no Bairro da Solidariedade, em Benavente” - Ata / Proposta de decisão de não adjudicação	2025/300.10.001/30		
14	Empreitada de Reabilitação de 18 Fogos, em Samora Correia” - Ata / Proposta de decisão de não adjudicação	2025/300.10.001/31		
15	Empreitada de Requalificação do Centro de Saúde de Benavente - Infiltrações	2024/300.10.001/12		
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE			
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares			
16	Loteamento / Receção provisória das obras de urbanização	1/2022	Absolute Lda.	Miracle,
	DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL,			

	CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
17	Pedido de cedência do Centro Cultural de Benavente /Despacho a ratificação		Associação Recreativa Senhora da Graça de Benavente
18	Delegação no Presidente da Câmara Municipal, de competências cometidas à Câmara Municipal, no âmbito da Portaria n.º 262/2023, de 17 de agosto que altera a Portaria n.º 10/2023, de 4 de janeiro, a autorizar a sua subdelegação nos órgãos da Direção, Administração e Gestão dos Agrupamentos de Escolas do Município de Benavente – Proposta – Ano 2025	Informação 35715 19/11/2025	nº de
	EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL		
	Educação		
19	Proposta para a atribuição de subsídios para a aquisição de material didático para as escolas do 1º Ciclo do ensino básico e educação pré-escolar da rede pública do Município de Benavente	Informação 35720 19/11/2025	nº de
	Ação Social		
20	Informações Espaço Habitacional – Pedidos diversos	Informação 34969de 12/11/2025	nº
21	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Fernando Alberto Marcelino Rodrigues, coordenador técnico.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

VEREADOR PAULO ABREU

1- REPARAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE FRIA DO BAR DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE BENAVENTE

Informou que o equipamento de frio do bar das piscinas de Benavente foi reparado no passado dia 19 de novembro.

2- COBERTURA DO JARDIM DE INFÂNCIA DA AV. O SÉCULO, EM SAMORA CORREIA

Transmitiu que, durante esta semana, vai ser reparado a cobertura do jardim de infância da Av. O Século, em Samora Correia,

VEREADOR PAULO CARDOSO

1- SEMÁFORO DANIFICADO

Deu nota que o semáforo junto ao estacionamento do antigo Minipreço, em Benavente, está prestes a cair, havendo necessidade de proceder à sua reparação.

2- RECLAMAÇÃO DE FUNCIONÁRIA

Disse que recebeu uma reclamação por parte duma funcionária da escola Duarte Lopes, em Benavente, que estava colocada na portaria e foi transferida para a zona do refeitório.

Acrescentou que, aquela funcionária sofre de fibromialgia e tem a necessidade de estar mais em movimento, o que não acontece no novo posto de trabalho, sofrendo mais dores.

3- PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE SAMORA CORREIA

Informou que, na passada semana, reuniu com os funcionários que trabalham no pavilhão gimnodesportivo de Samora Correia, tendo-lhe sido manifestado a preocupação de que são só dois funcionários para assegurar o funcionamento do pavilhão.

Deu nota também das reclamações que recebeu por parte dos funcionários que tentam falar com o chefe e que este não atende o telefone, ficando muitas situações por resolver.

SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES

1- RESPOSTAS ÀS QUESTÕES COLOCADAS PELOS VEREADORES

Disse que revê todos os vídeos que grava, para saber tudo o que disseram ou para ver se disse alguma coisa que não estava tão correto ou dentro daquilo que queria dizer.

Comentou que a senhora presidente, tem uma estatística de, aproximadamente, 33% de responder às perguntas dos vereadores.

Pedi à senhora presidente que a estatística suba pelo menos para 66%, de maneira que corresponda a dois terços, porque, quando os vereadores fazem perguntas, é porque querem as respostas.

2- EXPOSIÇÃO DE PINTURA “O MEU MUNDO”

Felicitou o dr. António José Sousa Dias, pela exposição de pintura “O Meu Mundo”, que decorreu na galeria do Núcleo Museológico Agrícola, em Benavente.

Disse que o preocupa muito, quando vai a uma exposição, num evento que tem a sua relevância cultural para o concelho, o facto de as pessoas não estarem sensibilizadas para a arte e para perceberem que uma galeria é uma exposição, que tem coisas para venda.

Observou que a arte se comercializa para conseguir dar subsistência a quem da arte vive.

Comentou que ficou com alguma tristeza, já depois de todo o aparato mediático envolvido, por só haver um quadro vendido.

Referiu que, quando a Câmara Municipal organiza eventos, simbolicamente, é importante apoiar, não apenas com a presença mediática, mas, também, comprando as obras dos artistas.

Apelou ao reforço no apoio aos artistas.

3- CONSTRUÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE SAMORA CORREIA

Solicitou à senhora presidente para tudo o que sejam temas relacionados com a construção da Escola Secundária de Samora Correia, assunto prioritário e unânime entre todos os vereadores, o informe, designadamente, de todas as ações e interações que existirem.

Afirmou que gostava, do ponto de vista técnico, de acompanhar o desenvolvimento do processo, ficando a saber com o erário público como é que se constrói uma escola.

Reiterou que, dentro do possível, gostava de ser envolvido nos procedimentos.

4- GESTÃO DAS REDES SOCIAIS

Comentou que as redes sociais da Câmara Municipal, não podem, nem devem ser as redes sociais do Partido Social Democrata.

Referiu-se à barreira entre aquilo que é o PSD e todos os cidadãos, funcionários, associações e atividades do município, defendendo que a comunicação não pode ser de forma a que quase parece que são as redes sociais da AD e não da Câmara Municipal.

Acrescentou que existem municípios que, por não conseguirem encontrar um bom entendimento sobre a forma como se devem gerir as redes sociais públicas, que são de todos, criaram regulamentos.

Julga, contudo, que não há, ainda, uma necessidade de apresentar ao Executivo e à Assembleia Municipal uma proposta de regulamento de gestão das redes sociais.

Pedi alguma cautela na autopromoção e na promoção daquilo que são as individualidades sociais-democratas, de maneira que, quando existirem eventos públicos, em que a senhora presidente está presente, que todos sejam tratados de forma isenta, igual e que não exista necessariamente uma distinção entre aqueles que são do partido da senhora presidente e os outros que não são de partido nenhum ou de outro partido que não o da senhora presidente.

5- PROJETO DA ANTIGA COOPERATIVA DE SAMORA CORREIA

Considerou que o espaço da antiga cooperativa de Samora Correia é extraordinário para o desenvolvimento de muitas atividades, dependendo daquelas que se definam para lá.

Solicitou à senhora presidente que, tudo o que estivesse relacionado com aquele imóvel ou os projetos que estejam previstos para o local, informasse os vereadores.

Comentou que aquele imóvel tem um potencial extraordinário, no centro da cidade, manifestando interesse, de forma particular, em envolver-se no processo e poder contribuir com a melhor solução possível, porque, tem a certeza, que naquele espaço pode-se fazer história.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- SITE DA CÂMARA MUNICIPAL

Transmitiu que se socorre do site da Câmara Municipal para perceber que eventos existem durante o fim-de-semana.

Constatou que, talvez por lapso, o Mercado de Natal da Barrosa, não foi divulgado no site da Câmara Municipal.

Felicitou a Junta de Freguesia da Barrosa pelo êxito da realização do evento.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, a **SENHORA PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- SEMÁFORO DANIFICADO

Tomou boa nota e vai transmitir aos serviços para que procedam à reparação do semáforo.

2- RECLAMAÇÃO DE FUNCIONÁRIA

Confirmou que recebeu uma comunicação por parte do Agrupamento de Escolas sobre o assunto e informou que o mesmo vai ser esclarecido na reunião agendada.

3- SITE DA CÂMARA MUNICIPAL

Tomou boa nota da intervenção do senhor vereador Hélio Justino e vai dar indicação para atualizarem o site da Câmara Municipal.

4- EXPOSIÇÃO DE PINTURA “O MEU MUNDO”

Transmitiu que lançou o desafio ao Dr. António Sousa Dias para fazer uma criação especificamente para a Câmara Municipal adquirir.

Deixou claro que a Câmara Municipal não ia adquirir os quadros todos, porque, podia haver particulares interessados.

5- CONSTRUÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE SAMORA CORREIA

Recordou que, o primeiro aviso de candidatura terminava a trinta de março, estava direcionado para intervenções muito urgentes nas escolas e muito dificilmente a Câmara Municipal iria conseguir concorrer pelo facto de ainda não haver projeto para a construção da escola.

Acrescentou que os serviços estão a trabalhar na execução do projeto de conceção da futura escola secundária de Samora Correia.

Clarificou que logo que o projeto esteja concluído, será dado conhecimento a todos os senhores vereadores.

6- PROJETO DA ANTIGA COOPERATIVA DE SAMORA CORREIA

Informou que vão ser agendadas reuniões para discutir propostas que possam ser incluídas no orçamento.

Recordou que há que cumprir com alguns dos investimentos que vêm em curso do anterior Executivo.

Disse que vai tomar boa nota das propostas que os senhores vereadores apresentarem.

7- GESTÃO DAS REDES SOCIAIS

Deu nota que, todas as segundas-feiras vai ser feito um “carrocel” com todas a iniciativas da Câmara Municipal que vão decorrer durante a semana, em vez de se fazer publicação a publicação.

Clarificou que o site da Câmara Municipal não é o seu Facebook, nem o do PSD.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 2 – PROPOSTA – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NA PRESIDENTE DA CÂMARA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS INFERIORES A 500.000€ EM CADA UM DOS ANOS ECONÓMICOS SEGUINTES Á SUA CONTRATAÇÃO E O PRAZO EXECUÇÃO DE TRÊS ANOS

Considerando que:

I. Pela aplicação da alínea c), do n.º 1, do art. 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21/2 (LCPA), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da Administração Local;

II. O art. 12.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/6, consagra que para efeitos de aplicação da alínea c), do n.º 1 do art. 6.º da LCPA, a autorização prévia, no âmbito do subsetor local, para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo pode ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano;

III. A Lei n.º 22/2015, de 17/3, que alterou a Lei n.º 8/2012, de 21/2, introduziu um n.º 3, ao art. 6.º, com o seguinte teor: *“Nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a linha b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência referida na alínea c) do n.º 1 pode ser delegada no presidente da Câmara”*;

IV. O montante que consta da alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8/6, na sua redação atual é de 500.000 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação, e o prazo de execução de três anos.

V. A Assembleia Municipal reúne, ordinariamente, 5 vezes por ano (fevereiro, abril, junho, setembro e novembro ou dezembro), o que, para assunção de compromissos plurianuais que não constem da deliberação aprovada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano, pode reduzir, significativamente, a eficácia da atividade do Município, atrasando o lançamento de procedimentos de despesa ou obrigando à realização de reuniões extraordinárias da Assembleia Municipal para deliberar sobre pedidos de assunção de despesas plurianuais que podem ser inferiores aos custos inerentes à realização de reunião daquele órgão.

Propõe-se que:

- a) A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1, do art. 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9, solicite à Assembleia Municipal que delegue a sua competência de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais, na presidente da Câmara, para compromissos de valor inferior a 500.000,00 € em cada ano económico seguinte à sua contratação e o prazo de execução de três anos, nos termos do n.º 3, do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21/2, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17/3.
- b) A assunção de compromissos plurianuais a coberto da delegação que ora se propõe, só poderá fazer-se quando sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.
- c) Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal, deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da delegação de competências na presidente da Câmara.

Benavente, 11 novembro de 2025

A presidente da Câmara, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

DISCUSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE explicitou a proposta em apreço e submeteu a mesma a eventual aprovação do Executivo.

O SENHOR VEREADOR PAULO CARDOSO lembrou que o anterior Executivo tinha cerca de cem mil euros para a assunção de compromissos plurianuais, é sobre aquele valor que está preparado para aprovar a presente proposta.

O SENHOR VEREADOR PEDRO GAMEIRO observou que o valor era de 99.759, 57 €, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8/6.

Questionou se o valor de 500.000,00 €, é o limite máximo.

A SENHORA PRESIDENTE clarificou que esta matéria não tem nada a ver com as competências, mas, com o que decorre da lei.

Propôs que os serviços jurídicos, pudessem esclarecer a situação, pelo que foi solicitada a presença da Dr.ª ANA CARLA GONÇALVES, a qual, ainda no decurso da reunião, veio explicitar, juridicamente, a proposta apresentada.

A Dr.ª ANA CARLA GONÇALVES explicitou, juridicamente, a proposta apresentada.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO questionou se têm de estar dentro das GOP.

A Dr.ª ANA CARLA GONÇALVES explicitou que esta assunção de compromissos plurianuais está fora das GOP.

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES lembrou que na semana passada, foi aprovada a aquisição de diverso licenciamento de produtos (software) Microsoft, para um contrato individual para cada ano.

Questionou se o Executivo não aprovar a proposta, o que é que acontece.

A Dr.^a ANA CARLA GONÇALVES afirmou que a proposta tem de ser sempre submetida a aprovação da Assembleia Municipal.

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES deu nota que a decisão de votar a favor, tem em vista poder facilitar e agilizar o processo de decisão do desenvolvimento estratégico do município.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal que delegue a sua competência de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais, na presidente da Câmara, para compromissos de valor inferior a 500.000,00 € em cada ano económico seguinte à sua contratação e o prazo de execução de três anos, nos termos da al. c) do n.^º 1 do art. 6.^º da Lei n.^º 8/12, de 21 de fevereiro, conjugado com o art. 12.^º do Decreto-Lei n.^º 127/2012, de 21 de junho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.^º 3 do art. 57.^º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 3 – 16.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2025 – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Informação N.^º 35217 de 14/11/2025

Face à necessidade de reforço das verbas para o processamento dos vencimentos do mês de novembro de 2025, propõe-se a 16.^º alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2025, conforme documento anexo.

A alínea d) do artigo 33.^º do anexo I à Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro, atribui à câmara municipal a competência de executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações.

Considerando que a aprovação da referida alteração pela Câmara Municipal não poderá ocorrer a tempo do processamento dos vencimentos e que não existe delegação daquela competência na Presidente da Câmara, submetemos à consideração superior o procedimento a adotar.

Os técnicos superiores do GCPO: Carlos Carvalho e Susana Guilherme

Parecer da Chefe da DMGARH em 17/11/2025: "Considerando a necessidade vertida na presente informação, que se remete à consideração da câmara municipal, importa informar que, nos termos do disposto no n.^º 3 do art.^º 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro, em circunstâncias excepcionais e, no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade"

À consideração superior.

Despacho da Presidente da Câmara em 17/11/2025: "Considerando que a presente alteração orçamental tem em vista se assegure o pagamento atempado das

remunerações dos trabalhadores e demais colaboradores municipais, é notória a urgência na tomada de decisão. Por isso, nos termos e obrigo do nº3 do art 35º do anexo 1 à lei nº75/2013, autorizo a mesma alteração orçamental. Submeta-se a ratificação da Câmara Municipal”.

(Documentos em anexo)

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela senhora presidente da Câmara Municipal, no dia 17/11/2025.

Ponto 4 – PROPOSTA DE LANÇAMENTO DE DERRAMA PARA 2026 (RENDIMENTOS DE 2025)

O artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, permite, no seu n.º 1, que os Municípios possam anualmente lançar uma derrama até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), na parte relativa ao rendimento gerado na sua área geográfica.

O n.º 24 do mesmo artigo possibilita que, até à aprovação de regulamento que contenha os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, a assembleia municipal, por proposta da câmara municipal, delibere lançar uma taxa reduzida de derrama para sujeitos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000.

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta do órgão executivo, autorizar o lançamento de derramas.

Desta forma, proponho que, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do já citado Anexo I à Lei n.º 75/2013, a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de criação de uma derrama correspondente a **1,4%** do lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a € 150.000 e de **0,01%** de taxa reduzida para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os € 150.000.

Benavente, 17 de novembro de 2025

A presidente da Câmara Municipal, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou a proposta de lançamento de derrama para 2026 (rendimentos de 2025).

Comentou que a proposta tem como objetivo dar um sinal às empresas do concelho que, apesar de ser pequeno, apresenta um alívio na carga fiscal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta respeitante ao lançamento de Derrama para o ano de 2026, correspondente a 1,4% do lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a cento e cinquenta mil euros e de 0,01% de taxa reduzida para sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse os cento e cinquenta mil euros, submetendo a mesma à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do art. 18.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, conjugado com a al. ccc) do n.º 1 do art. 33.º e com a al. d) do n.º 1 do art. 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 5 – PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS – RENDIMENTOS DE 2026 – RECEITA MUNICIPAL EM 2027

A repartição de recursos públicos entre o Estado e as autarquias locais, consagrada no regime financeiro das autarquias locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual), é obtida através de quatro participações:

- Uma subvenção geral determinada a partir do Fundo de Equilíbrio Financeiro;
- Uma subvenção específica determinada a partir do Fundo Social Municipal;
- Uma participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial;
- Uma participação de 7,5% na receita do IVA cobrado nos setores do alojamento, restauração, comunicações, eletricidade, água e gás.

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da referida Lei, a participação variável até 5% no IRS, respeita aos rendimentos do ano imediatamente anterior e depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual deve ser comunicada, por via eletrónica pela respetiva câmara municipal, à AT (Autoridade Tributária e Aduaneira), até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, aprove e submeta à aprovação da Assembleia Municipal, conforme determina a alínea c), do n.º 1, do artigo 25.º, da referida Lei, que relativamente aos rendimentos do ano de 2025, seja aprovada uma participação de **2,5%** no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial de Benavente.

Benavente, 17 de novembro de 2025

A presidente da Câmara Municipal, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou a proposta de participação variável no IRS – rendimentos de 2026 – receita municipal em 2027, igual à do ano passado, e que representa metade da taxa que pode ser cobrada.

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES questionou se no futuro se aumenta ou diminui a participação.

A SENHORA PRESIDENTE referiu que a situação tem de ser avaliada, mas, descer o valor da participação pode inviabilizar algumas decisões, porque, as receitas das câmaras municipais, vêm dos impostos.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO referiu que o município de Benavente vive muito dos impostos diretos.

Recordou que a verba transferida da Administração Central não chega aos seis milhões de euros, enquanto Coruche recebe dez milhões e meio e Salvaterra de Magos nove milhões, porque, os municípios que têm receitas de impostos diretos maiores, recebem menos da Administração Central.

Lembrou que, nos anos de crise, o município de Benavente sofreu muito, porque, não houve uma atualização dos valores.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta respeitante à participação variável de 2,5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial de Benavente, relativamente aos rendimentos do ano de 2025, submetendo a mesma à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do art. 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugado com a al. ccc) do n.º 1 do art. 33.º e com a al. c) do n.º 1 do art. 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 6 – PROPOSTA DE TAXA DE IMI PARA O ANO DE 2025 – RECEITA MUNICIPAL EM 2026

1 – De acordo com o n.º 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam as taxas a aplicar em cada ano.

2 – O n.º 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis estabelece que as taxas do referido imposto aplicáveis sobre os prédios urbanos podem variar entre 0,3% a 0,45%.

3 – Nos termos do n.º 1 do artigo 112.º-A do CIMI, os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	30
2	70
3 ou mais	140

4 – Para cumprimento do estabelecido no n.º 14 do artigo 112.º do CIMI, proponho que a Câmara Municipal solicite à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, para o imposto a cobrar no ano de 2025, seja fixada a taxa em **0,3%** e que seja aplicada a redução para sujeitos passivos com dependentes a cargo (**IMI familiar**), nos termos do ponto 3.

Benavente, 17 de novembro de 2025

A presidente da Câmara Municipal, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou a proposta de taxa de IMI para o ano de 2025 – receita municipal em 2026.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE concordou com a taxa do IMI de 0,3 % e lembrou que, nos últimos três mandatos, houve o objetivo de baixar a percentagem da taxa do IMI, por sentirem que é mais genérica, muito mais ampla do que o IMI familiar.

Acrescentou que, ao longo dos últimos três mandatos, começou-se com 0,45% e, paulatinamente, foi baixando até 0,3 %, em 2023.

Clarificou que o Executivo anterior, tinha como objetivo traçado para os três mandatos, que em 2025 a taxa fosse de 0,3 %, mas conseguiu esse objetivo em 2023.

Ficou muito agradada por poder manter-se a taxa de 0,3 %.

O SENHOR VEREADOR PAULO CARDOSO referiu que dependentes a cargo ou agregado familiar é diferente.

Deu como o exemplo uma família que tenha três filhos, em que dois já estão a trabalhar, já não são dependentes, mas, continuam a pertencer ao agregado familiar, ou seja, habitam e têm a morada fiscal na habitação de família.

Questionou se uma família que tenha três filhos, tem esta dedução fixa.

O SENHOR VEREADOR PEDRO GAMEIRO disse que o sistema fiscal altera essa situação, porque, já não são dependentes.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal a fixação, para o ano de 2026, da taxa de 0,3% de IMI, a aplicar aos prédios urbanos, em cumprimento do estabelecido no n.º 14 do art. 112.º do CIMI (Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, conjugado com a al. ccc) do n.º 1 do art. 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como a aplicação de uma redução para sujeitos passivos com dependentes a cargo (IMI familiar), nos termos do n.º 3 da presente proposta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 7 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO DIGITAL DE CINEMA (DCP), VÍDEO E TECNOLOGIA COMPLEMENTAR PARA O CINETEATRO DE BENAVENTE, NO ÂMBITO DO PRR - C04 CULTURA – AVISO /OTN.º 8/C04 I01/2022 RELATÓRIO FINAL – ADJUDICAÇÃO

Informação n.º 35072 de 13 de novembro de 2025

**Processo N.º: 2025/300.10.005/2363
DMGF_SOCA_131/2025**

PROCESSO DMGF_SOCA_131/2025

Concurso público, tendo em vista a aquisição de equipamentos de projeção digital de cinema (DCP), vídeo e tecnologia complementar para o cineteatro de Benavente, no âmbito do PRR - C04 Cultura – Aviso /OT N.º 8/C04 I01/2022, ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1 alínea b) do Código dos Contratos Públicos¹, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro²

RELATÓRIO FINAL (nos termos do artigo 124.º)

¹ Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual

² Todas as disposições legais referidas no presente relatório são deste Código, salvo indicação expressa em contrário

Aos treze dias do mês de novembro de 2025, no edifício dos Paços do Município, sito na Praça do Município, freguesia e Concelho de Benavente, pelas 14:00 horas, em execução da deliberação da Câmara Municipal tomada em sua reunião ordinária realizada em 06.10.2025, reuniu o Júri do concurso mencionado em epígrafe para retomarem os trabalhos a fim de apreciar os eventuais requerimentos apresentados pelos concorrentes ao abrigo do direito de audiência prévia e elaboração do presente Relatório Final, nos termos do artigo 148º.

Encontravam-se presentes os seguintes elementos:

- Josefa Duarte – Técnica superior, que preside;
- Carina Filipe Oliveira Teles – técnica superior, vogal efetivo;
- Carlos Pedro Viana Côdea de Oliveira Carvalho – Técnico superior, vogal efetivo;

1 – INTRODUÇÃO

Considerando,

- A decisão de contratar, conforme deliberação da Câmara Municipal tomada em sua reunião ordinária realizada em 06.10.2025,
- O procedimento aplicável, ou seja, o de Concurso Público ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, tendo em vista a aquisição dos bens mencionados em epígrafe;

Procedeu-se, em cumprimento daquela deliberação, à abertura de procedimento de Concurso Público referenciado em título, tendo o respetivo anúncio sido publicado no Diário da República, IIª Série, n.º 199, anúncio de procedimento n.º 27183/2025 de 15 de outubro, bem como na plataforma Acingov.

Entregaram propostas as empresas, a seguir referenciadas, indicadas pela ordem de entrada:

- 1.ª - Dcinema Unipessoal, Lda.
- 2.ª - Stage Concept, Lda.

Da abertura das propostas e análise das mesmas resultou o Relatório Preliminar datado de 04.11.2025, o qual se dá por integralmente reproduzido no presente, tendo-se proposto:

- a) A admissão de ambas as propostas;
- b) A audiência prévia dos concorrentes antes de ser proferida a decisão final, nos termos do artigo 123.º, tendo para o efeito sido fixado o prazo de 5 dias úteis, após notificação.

Em cumprimento daquela disposição legal, foi o Relatório Preliminar enviado aos concorrentes, a fim de que se pronunciassem, por escrito, dentro do prazo definido para o efeito.

Consultada a plataforma eletrónica, para verificação da eventual pronúncia dos interessados, constatou-se que nenhum dos concorrentes exerceu o seu direito de pronúncia no âmbito da audiência prévia.

Assim, deliberou o Júri manter o teor das conclusões do Relatório Preliminar, fazendo parte integrante do presente Relatório Final.

2 – CLASSIFICAÇÃO FINAL / ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS

Como resultado das conclusões do Relatório Preliminar, procedeu o Júri, tendo em conta o critério de adjudicação definido no ponto 13.1 do Convite, segundo o qual a adjudicação é de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, de acordo com o qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º, à **ordenação das propostas para efeitos de adjudicação**, de acordo com o Quadro seguinte:

Ordenação final das Propostas

N.º de Ordem	Concorrente	Valor da proposta
1.º	Dcinema Unipessoal, Lda.	137.685,00 €
2.º	Stage Concept, Lda.	147.958,12 €

(*) Aos valores acresce o IVA à taxa legal em vigor

3 - PROPOSTA DE DECISÃO

Nos termos do presente, Relatório, propõe-se manter o teor das conclusões do Relatório Preliminar, propondo-se, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º, a adjudicação ao concorrente, Dcinema Unipessoal, Lda., pelo preço contratual proposto de 137.685,00 € (cento e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, compromisso esse a satisfazer de acordo com o quadro seguinte:

Dotação	GOP	RI	Cabimento	Ano	Encargo s/ IVA	Encargo c/ IVA
01 07011002	03 1 2025/77 – Aquisição de equipamento projeção digital cinema e vídeo	2455	45382	2025	137.685,00 €	169.352,55 €

Nos termos do n.º 3 do artigo 124.º, o presente Relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo pré-contratual, vai ser enviado ao órgão competente para a decisão de contratar, no caso concreto, ao Presidente da Câmara Municipal, a quem cabe, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, decidir sobre a proposta nele contida, nomeadamente, para efeitos de adjudicação.

Nesta conformidade submete-se à consideração superior o presente Relatório Final e consequentes decisões, que se consubstanciam no que seguidamente se resume:

- Adjudicação dos bens à entidade Dcinema Unipessoal, Lda., pelo preço contratual proposto de 137.685,00 € (cento e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, autorizando, em consequência a respetiva correção de cabimento e a realização do compromisso da despesa;
- Aprovação da minuta em anexo.

As presentes deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Júri deu por encerrada a reunião, pelas 16:30 horas tendo-se procedido à elaboração do presente Relatório Final, o qual depois de lido vai ser assinado por todos os membros do Júri.

À consideração superior,

Josefa Duarte, Técnica Superior

Despacho da Chefe DMGARH: “Concordo com o teor da informação. Proceda-se à elaboração da minuta para posterior aprovação, em simultâneo, das duas peças processuais. 17.11.2025. Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado”

Despacho da Presidente: “À reunião. 19.11.2025. Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou o relatório final em apreço, submetendo o mesmo a eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação n.º 35072 de 13/11/2025 e, nos termos da mesma:

- adjudicar os equipamentos de projeção digital de cinema (DCP), vídeo e tecnologia complementar para o Cineteatro de Benavente, no âmbito do PRR - C04 Cultura – Aviso /OTn.º 8/C04 101/2022, Dcinema Unipessoal, Lda., pelo preço contratual proposto de 137.685,00 € (cento e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, cuja comparticipação financeira tem o número sequencial de cabimento 45382;

- aprovar o relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo pré-contratual;

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 8 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e vinte e dois, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: Seis mil e quarenta e oito euros e oitenta e três cêntimos.

C.G.D

Conta – PT5000350156000009843092 – dois milhões, seiscentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e sete euros e oitenta e sete cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001470473069 – duzentos e um mil, quatrocentos e setenta e quatro euros e oitenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001496353057 – cento e oitenta e quatro mil, sessenta e oito euros e vinte cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003521100001168293027 – quinhentos e quatro mil, duzentos e oitenta euros e doze cêntimos;

CCAM

Conta – PT50004550904010946923865 – um milhão, trezentos e vinte e um mil, quinhentos e quarenta e oito euros e trinta e seis cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – PT50000703400000923000754 – vinte mil, quinhentos e quinze euros e setenta e três cêntimos;

Banco BPI, SA

Conta – PT50001000001383790010130 – cinquenta e cinco mil, cento e vinte euros e oitenta e três cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – PT50001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – PT50003300000005820087405 – quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete euros e cinquenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000280563011 – cinquenta mil, duzentos e quarenta e oito euros e setenta cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000061843046 – um milhão, cento e dezasseis mil, trezentos e setenta e oito euros e trinta e oito cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001874885081 – CGDIPTPL – quinze mil, novecentos e quarenta e um euros e cinquenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001877045077 – Oitocentos euros e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001901365014 – Quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e dois euros e setenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001908615085 – Catorze mil, novecentos e três euros e vinte e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001913795079 – quatro mil, cento e seis euros e sessenta e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta - PT50003501560001916635045 – cinco mil, cento e oitenta e oito euros e cinquenta cêntimos.

Num total de disponibilidades de seis milhões, duzentos e trinta e um mil, seiscentos e dezasseis euros e oitenta e dois cêntimos, dos quais quatro milhões, novecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um euros e setenta e três cêntimos, são de Operações Orçamentais e um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco euros e nove cêntimos de Operações Não Orçamentais.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Apoio Administrativo

Ponto 9 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO DIGITAL DE CINEMA (DCP), VÍDEO E TECNOLOGIA COMPLEMENTAR PARA O CINETEATRO DE BENAVENTE, NO ÂMBITO DO PRR - C04 CULTURA – AVISO /OT N.º 8/C04 I01/2022 - MINUTA DE CONTRATO

Informação nº 35598 de 18/11/2025

-1- Na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária da Camara Municipal, realizada no dia ---/---/---, ao abrigo do art. 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada a aquisição em epígrafe à empresa **DCINEMA UNIPESSOAL, LDA.**, pelo valor global máximo de **137.685,00 €**

(cento e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do artº. 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do nº 1 do art. 98.º, do CCP e da alínea b) do nº 1 do art. 18º, do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a empresa **DCINEMA UNIPESSOAL, LDA.** para a aquisição mencionada em epígrafe.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO DIGITAL DE CINEMA (DCP), VÍDEO E TECNOLOGIA COMPLEMENTAR PARA O CINETEATRO DE BENAVENTE, NO ÂMBITO DO PRR - C04 CULTURA – AVISO /OT N.º 8/C04 I01/2022

VALOR: **137.685,00 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

SÓNIA PATRÍCIA DA SILVA FERREIRA, casada, natural da freguesia de Benavente, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), contribuinte fiscal número (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade por quotas denominada **DCINEMA UNIPESSOAL, LDA.**, com sede na Rua Engenheiro Ferreira Dias, 161, E 460, em Ramalde, freguesia de Ramalde, concelho do Porto, com o capital social de 5.000,00 Euros (cinco mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Sintra, sob o número 514 649 526, o que verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em dezassete de dezembro de dois mil e vinte e quatro e válida até dezassete de dezembro de dois mil e vinte e cinco, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação em reunião ordinária da Camara Municipal, realizada no dia ---/---/----, relativa à “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO DIGITAL DE CINEMA (DCP), VÍDEO E TECNOLOGIA COMPLEMENTAR PARA O CINETEATRO DE BENAVENTE, NO ÂMBITO DO PRR - C04 CULTURA – AVISO /OT N.º 8/C04 I01/2022**”;

b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação em reunião ordinária da Camara Municipal, realizada no dia ---/---/----; e

Considerando que:

a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 07011002 Outro;
- GOP: 06 1 2025/77 Aquis. Equip. projeção digital cinema e vídeo;
- Número Sequencial de Cabimento: 45382;
- Número sequencial de compromisso: (...);

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante, “**EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO DIGITAL DE CINEMA (DCP), VÍDEO E TECNOLOGIA COMPLEMENTAR PARA O CINETEATRO DE BENAVENTE, NO ÂMBITO DO PRR - C04 CULTURA – AVISO /OT N.º 8/C04 I01/2022**”, de acordo com a proposta datada de vinte e três de outubro de dois mil e vinte e cinco.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pela aquisição prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **137.685,00 €** (cento e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE VIGÊNCIA: Salvo disposição em contrário, e sem prejuízo do previsto pelo nº 2 do artigo 287º, o contrato iniciar-se-á no dia seguinte à sua assinatura e terminará a 31 de dezembro de 2025, sem possibilidade de renovação, em conformidade com os respetivos termos e condições, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

QUARTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

QUINTA

GESTOR DO CONTRATO: Por deliberação da câmara municipal tomada na sua reunião ordinária realizada no dia 06/10/2025, foi designado gestor do contrato, Joaquim Manuel dos Reis Salgueiro, Técnico superior.

À consideração superior,

A Assistente Técnica Marta Rebelo da Silva de Oliveira

Despacho do Chefe de divisão da DMGARH dia 18/11/2025: “Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato”

Despacho da senhora Presidente do dia 19/11/2025: “À Reunião CMB”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE resumiu a minuta do contrato em apreço e submeteu a mesma a eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação n.º 35598 de 18/11/2025 e nos termos da mesma, aprovar a minuta do contrato no âmbito da “Aquisição de equipamentos de projeção digital de cinema (DCP), vídeo e tecnologia complementar para o cineteatro de Benavente, no âmbito do PRR - C04 cultura – aviso /ot n.º 8/c04 i01/2022.” e autorizar a senhora presidente a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Apoio Jurídico

Ponto 10 - DELEGAÇÃO DE PODERES PARA O EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - PROPOSTA (com o n.º de registo interno 35.753/2025, de 19/11)

1. De entre os princípios enformadores do procedimento administrativo, será, nesta sede, oportuno referir o "*princípio da boa administração*" enunciado no artigo 5.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01 (doravante, CPA) segundo o qual a Administração Pública deve ser estruturada de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada, a fim de assegurar a celeridade, a economia e a eficiência das suas decisões.
2. A acrescer, dispõe o artigo 57.º do CPA que os órgãos administrativos devem providenciar pelo rápido e eficaz andamento do procedimento, quer recusando e evitando tudo o que for impertinente ou dilatório, quer ordenando e promovendo tudo o que for necessário ao seguimento do procedimento e à justa e oportuna decisão.
3. A delegação de poderes e a subdelegação de poderes, são figuras da desconcentração administrativa, permitem uma maior eficácia e eficiência no tratamento de processos administrativos;
4. Ressalva-se, contudo, que o órgão delegante, no caso concreto, a Câmara Municipal, mantém poderes para nos termos do artigo 49.º do CPA:
 - emitir diretivas ou instruções vinculativas para o delegado sobre o modo como devem ser exercidos os poderes delegados ou subdelegados;
 - avocar, anular, revogar ou substituir os atos praticados pelo delegado ao abrigo da delegação.
5. E ainda se ressalva, nos termos do disposto no artigo 34.º, n.º 2 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação vigente, que das decisões tomadas pela presidente da câmara municipal ou pelos vereadores no exercício de competências delegadas ou subdelegadas cabe recurso para a câmara municipal, sem prejuízo da sua impugnação contenciosa;
6. Havendo delegação, são obrigatórios os seguintes procedimentos:
 - 6.1. os atos de delegação terão de ser publicados no Boletim Municipal, no site oficial do Município e devem ser afixados nos lugares de estilo (conforme conjugação do disposto nos artigos 47.º, n.º 2 e 159.º, ambos do CPA);
 - 6.2. o órgão delegado deve mencionar essa qualidade, no uso da delegação ou subdelegação (artigo 48.º do CPA).
7. A final, dá-se nota que a delegação de poderes se extingue por caducidade, resultante de se terem esgotado os seus efeitos ou da mudança dos titulares dos órgãos delegante ou delegado resultante de se ter esgotado os seus efeitos ou da

mudança dos titulares do órgão delegante ou delegado, e por anulação ou revogação do ato de delegação ou subdelegação (artigo 50.º, al. b) do CPA) e que

- 7.1. o exercício de funções, em regime de substituição, abrange os poderes delegados ou subdelegados no substituído, ou seja, o vice-presidente pode praticar todos os atos delegados, pela Câmara Municipal, no titular do cargo (artigo 42.º, n.º 3 do CPA), nas faltas e impedimentos do titular.
8. De acordo com o n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação vigente, a câmara municipal pode delegar no presidente os poderes para o exercício das competências a que se refere o artigo 33.º da mesma Lei, a saber:
- Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
 - Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
 - Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;
 - Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;
 - Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
 - Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
 - Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
 - Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
 - Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
 - Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
 - Emitir licenças, regtos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
 - Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como

relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;

- Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
- Alienar bens móveis;
- Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
- Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
- Designar os representantes do município nos conselhos locais;
- Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
- Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;
- Administrar o domínio público municipal;
- Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
- Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;
- Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
- Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;
- Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
- Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;
- Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
- Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;

- Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.
9. Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da mesma Lei, a alienação de bens e valores artísticos do património do município é objeto de legislação especial.
10. De acordo com o n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação vigente, as competências que vierem a ser delegadas na presidente da câmara, podem por este ser subdelegadas em quaisquer dos vereadores.
11. Ao abrigo do estatuído no **artigo 34, n.º 1.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09**, na sua redação atual e nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do CPA, na atual redação, **proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a delegação na sua Presidente, com faculdade de subdelegação nos Vereadores**, nos termos e limites dos artigos 36º e 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual, **dos seguintes poderes para o exercício das inerentes competências:**
- 11.1. **Competências previstas no artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013**, de 12/09, na sua redação atual, a seguir indicadas:
- a) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
 - b) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
 - c) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na mesma Lei;
 - d) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, exceção feita ao que respeite à construção de monumentos de interesse municipal;
 - e) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
 - f) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
 - g) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
 - h) Alienar bens móveis, com exceção de qualquer viatura municipal e independentemente da respetiva afetação funcional;
 - i) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
 - j) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
 - k) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;

- I) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- m) Administrar o domínio público municipal;
- n) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
- o) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município e
- p) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição.

11.2. Competências atribuídas pelo **Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE)**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, a seguir enumeradas:

- i. **Conceder as licenças administrativas** ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º, respeitantes a:
 - a. Obras de urbanização e trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento, previstos na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º;
 - b. Obras de construção, alteração ou ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou por plano de pormenor, previstas na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º;
 - c. Obras de conservação, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como de imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação, previstas na alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º;
 - d. Obras de reconstrução das quais resulte um aumento da altura da fachada, previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º;
 - e. Obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução, constantes na alínea f) do n.º 2 do artigo 4.º;
 - f. Obras de construção, ampliação ou demolição de imóveis em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, previstas na alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º;
 - g. Operações urbanísticas das quais resulte a remoção de azulejos de fachada, independentemente da sua confrontação com a via pública ou logradouros, previstas na alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º.
- ii. Aprovar, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º, **pedidos de informação prévia**, nos termos do artigo 14.º, com exceção dos respeitantes às operações de loteamento e às operações urbanísticas com impactes semelhantes a loteamento;

- iii. Certificar a verificação dos requisitos do **destaque**, para efeitos do registo predial da parcela destacada, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 6.º;
- iv. **Certificar a promoção das consultas a entidades externas**, nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 13.º;
- v. **Proceder às notificações**, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 14.º e no n.º 3 do artigo 65.º;
- vi. **Decidir sobre os pedidos de informação prévia**, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 16.º, bem como os atos constantes dos n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo, com exceção dos respeitantes às operações de loteamento e às operações urbanísticas com impactes semelhantes a loteamento;
- vii. **Decidir sobre o projeto de arquitetura**, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 20.º;
- viii. **Decidir sobre os pedidos de licenciamento**, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 23.º, relativos a obras de urbanização e obras previstas nas alíneas c) a f) do n.º 2 do artigo 4.º, com exceção dos respeitantes às operações de loteamento e às operações urbanísticas com impactes semelhantes a loteamento;
- ix. **Aprovar licença parcial para construção de estrutura** para as obras previstas nas alíneas c) a e) do n.º 2 do artigo 4.º, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 23.º, com exceção no que respeita a operações urbanísticas com impactes semelhantes a loteamento;
- x. Promover a atualização de documentos nos procedimentos de alteração à licença, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 27.º;
- xi. **Definir as parcelas afetas aos domínios público e privado do município**, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 44.º, com exceção dos respeitantes às operações de loteamento e às operações urbanísticas com impactes semelhantes a loteamento;
- xii. **Emitir as certidões**, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 49.º;
- xiii. **Estabelecer as condições e o prazo de execução das obras de urbanização, bem como a sua alteração**, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 7 do artigo 53.º;
- xiv. **Fixar as condições e prazo de execução de obras**, nos termos do disposto nos artigos 57.º e 58.º;
- xv. **Designar técnicos**, nos termos e condições previstas na Lei, para a constituição da **comissão de realização de vistoria**, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 65.º;
- xvi. Proceder à **certificação para efeitos de constituição de propriedade horizontal** prevista no n.º 3 do artigo 66.º;
- xvii. **Revogar a licença de operações urbanísticas**, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 73.º, com exceção das respeitantes a operações de loteamento e a operações urbanísticas com impactes semelhantes a loteamento;

- xviii.** Proceder ao levantamento do embargo, nos termos previstos no artigo 84.º, n.º 4;
 - xix.** Fixar prazo para a prestação de caução destinada a garantir a limpeza e reparação de danos causados em infraestruturas públicas, nos termos previstos no artigo 86.º;
 - xx.** **Adotar as medidas adequadas de tutela e restauração da legalidade urbanística**, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 102.º;
 - xxi.** Proceder à notificação e fixação de prazo, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 102.º-A;
 - xxii.** Solicitar a entrega de documentos e elementos, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 102.º-A;
 - xxiii.** Fornecer a informação sobre os termos em que se deve processar a legalização de operações urbanísticas, prevista no n.º 6 do artigo 102.º-A;
 - xxiv.** **Proceder, oficiosamente, à legalização de operações urbanísticas e exigir o pagamento das respetivas taxas** fixadas em regulamento municipal, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 102.º-A;
 - xxv.** **Prestar a informação**, nos termos e para os efeitos do artigo 110.º;
 - xxvi.** **Fixar o dia semanal para que os serviços municipais competentes esteja, especificamente à disposição dos cidadãos para a apresentação de eventuais pedidos de esclarecimentos ou de informação ou reclamações**, nos termos do n.º 5 do artigo 110.º;
 - xxvii.** **Autorizar o pagamento fracionado das taxas**, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 117.º;
 - xxviii.** Manter atualizada a relação dos instrumentos jurídicos previstos no artigo 119.º;
 - xxix.** **Prestar informações sobre processos relativos a operações urbanísticas**, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 120.º.
12. Proposta de igual conteúdo ao contido no ponto anterior se faz quanto ao **Decreto-Lei n.º 448/91, de 29/11**, posteriormente alterado e ao **Decreto-Lei n.º 445/91, de 20/11**, posteriormente alterado.
- 12.1. Pese embora estes diplomas hajam sido revogados pelo Decreto-Lei n.º 555/99, já antes mencionado, tramitam, ainda hoje, processos ao abrigo daqueles diplomas. Por tal motivo, resulta necessariamente que terá igualmente de ficar salvaguardada a delegação dos poderes para o exercício de competências da Câmara Municipal na sua presidente, conforme já proposto no mesmo ponto 11., em especial, nos exatos termos no que respeita aos poderes para o exercício das competências próprias do órgão executivo colegial do Município no que concerne às operações de loteamento e às operações urbanísticas com impactes semelhantes a loteamento.
13. Proponho, também, que me sejam delegados os poderes para o exercício da competência prevista no **n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02/09**, na redação vigente, que aprovou o processo de reconversão das áreas urbanas de génese ilegal, a qual respeita à **emissão de parecer sobre a celebração de quaisquer**

atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos.

14. Mais, proponho, que me sejam delegados os poderes para o exercício das competências previstas no **Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25/11 e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18/12**, correlacionadas com o licenciamento do exercício e da fiscalização das atividades previstas nos referidos diplomas legais, a saber:

- 14.1.** Atribuição de Licença para o exercício da atividade de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos;
- 14.2.** Atribuição de Licença para o exercício de atividade de fogueiras de Natal e dos Santos Populares, nos termos do nº. 2 do art.º 39º, do referido diploma legal;
- 14.3.** Instrução dos processos contraordenacionais correlacionados com as atividades previstas no retro citado diploma legal.

15. Proponho, também, que me sejam delegados os poderes para o exercício das competências previstas

- 15.1.** nos **artigos 22.º, n.º 2 e 27.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 07/03**, na sua redação atual, o qual estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos **empreendimentos turísticos**;
- 15.2.** no **artigo 6.º, conjugado com o artigo 3.º**, ambos **do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29/09**, na sua redação atual, o qual estatui o **licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados**, e
- 15.3.** nos **artigos 6.º e 6.º-B do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29/08**, que aprovou o Regime Jurídico da Exploração dos **Estabelecimentos de Alojamento Local**.

16. E, a final, proponha que que a **deliberação a tomar pela Câmara Municipal, seja aprovada, sob a forma de minuta**, nos termos do nº 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09.

Benavente, 19 de novembro de 2025

A presidente da Câmara Municipal, Sónia Ferreira

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRSIDENTE apresentou a proposta em apreço e submeteu a mesma a eventual aprovação do Executivo e recordou que a mesma foi uniformizada com todos os senhores vereadores.

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES disse que a presente delegação de competências foi aprovada depois duma reunião com todos os membros do Executivo, onde conseguiram chegar, de forma ética e justa, a um consenso, fruto duma negociação entre as partes. Acrescentou que, a decisão da senhora presidente de convocar a reunião e procurar o consenso, é algo que aprecia e que deve ser tido em consideração no futuro.

Frisou que, quando o diálogo e a comunicação existem, as soluções acontecem.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de “Delegação de poderes para o exercício de competências da Câmara Municipal na Presidente da

Câmara Municipal”, com faculdade de subdelegação no vereador Paulo Sérgio Correia Abreu.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

03.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos

Ponto 11 – CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS - PROPOSTA

“Considerando que:

- Nos termos e fundamentos do Despacho nº 249/2024, de 14 de maio, que aqui se dá por integralmente reproduzido, foi determinada a mobilidade intercarreiras da trabalhadora, Maria Filomena Rodrigues Martins, da carreira e categoria de assistente operacional para assistente técnico, com efeitos a partir de 1 de junho de 2024;

- As funções que a trabalhadora vem exercendo, no âmbito da carreira de assistente técnico, revestem-se de interesse público, dado que a trabalhadora tem vindo a desempenhar funções inerentes à carreira de assistente técnico e às habilitações literárias que possui, no âmbito da Divisão Municipal de Obras Particulares.

- De acordo com o parecer do dirigente da Unidade Orgânica de Planeamento, Ambiente e fiscalização, a trabalhadora Maria Filomena Rodrigues Martins, tem revelado competências adequadas no desempenho das suas funções, adaptando-se à novidade que elas constituem na sua carreira, com uma proficiência assinalável. Ainda de acordo com o parecer do referido dirigente, revelou-se, um elemento importante na equipa da Unidade Orgânica, assumindo os trabalhos administrativos específicos do setor de Fiscalização, permitindo deste modo uma maior eficiência deste setor, no apoio aos trabalhadores exteriores que este deve desenvolver. Neste sentido, e para garantir a eficiência já instalada, deverá a trabalhadora manter-se na sua função de apoio administrativo à Unidade Orgânica de Planeamento, Ambiente e Fiscalização.

- A chefe da divisão, deu, igualmente, parecer favorável à fundamentação apresentada, pelo referido dirigente.

- Resulta do artº 99º-A da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, que a mobilidade intercarreiras pode consolidar-se definitivamente dentro do mesmo órgão, desde que, cumulativamente, estejam reunidos os requisitos estabelecidos nas alíneas a) a d) do nº 1 do artº 99º-A da LTFP, concretamente:

- Exista acordo do órgão ou serviço de origem (não aplicável)
- Exista acordo do trabalhador
- Exista posto de trabalho disponível
- Que a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino (180 dias, cfr al b), nº1, artº 49º LTFP).

- No âmbito das autarquias locais a mobilidade pode consolidar-se definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo;

- Encontram-se reunidas as condições legais para que haja lugar à consolidação intercarreiras reconhecida que esteja a manutenção do interesse público e a relevância do exercício das funções que sustentaram a mobilidade em apreço;
- Existe posto de trabalho no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal;
- Por tudo quanto aqui exposto, mantém-se o interesse público no exercício das funções de assistente técnico por parte da trabalhadora, **Maria Filomena Rodrigues Martins**.

Proponho,

Nos termos e ao abrigo da competência que me é conferida pelas disposições conjugadas da alínea a) do nº2 do artº 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do nº 5 do artº 99º-A da LTFP, que a Câmara Municipal autorize a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora, **Maria Filomena Rodrigues Martins**, da carreira e categoria de assistente operacional para assistente técnico, com efeitos a partir de **01 de dezembro de 2025**.

Mais proponho, que se considere a trabalhadora posicionada na 1ª posição, nível 7 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 979,05 €, nos termos do DL nº 84-F/2022, de 16 de dezembro e DL nº 1/2025, de 16 de janeiro.

Submeta-se a deliberação da Câmara Municipal.

Paços do Município de Benavente, 19 de novembro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE explicitou a proposta de mobilidade em apreço.

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES questionou qual o posto de trabalho que está disponível.

A SENHORA PRESIDENTE explicitou que a funcionários solicitou mobilidade na categoria de assistente operacional para assistente técnica.

Após avaliação por parte dos recursos humanos, e estando vago um lugar no quadro de pessoal, verificou-se que a funcionários reunia os requisitos para a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, da carreira e categoria de assistente operacional para assistente técnico, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO observou que a funcionários solicitou a mobilidade da carreira e categoria de assistente operacional para assistente técnico, por estar a desempenhar funções inerentes à carreira de assistente técnico durante o período previsto na lei.

Acrescentou que, após a avaliação por parte dos serviços, é consolidada na nova carreira, desde que exista no quadro de pessoal da Câmara um lugar correspondente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a consolidação da mobilidade intercarreiras da trabalhadora, **Maria Filomena Rodrigues Martins**, da carreira e categoria de assistente operacional para assistente técnico, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Mais foi deliberado considerar-se a trabalhadora posicionada na 1ª posição, nível 7 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 979,05 €, nos termos do DL nº 84-F/2022, de 16 de dezembro e DL nº 1/2025, de 16 de janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 12 - EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE POLIVALENTES DESPORTIVOS, NO LOTEAMENTO BELO JARDIM EM SAMORA CORREIA E EM VILA NOVA DE SANTO ESTÊVÃO”

- ATA DO JÚRI DO PROCEDIMENTO

- PROPOSTA DE DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO / REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR

Ata Proposta de decisão de não adjudicação

Aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas 9.30 horas, reuniu o júri do concurso mencionado em epígrafe, nomeado nos termos do disposto no artigo 67.º n.º 1 do CCP¹, por deliberação de Câmara tomada em reunião realizada em 22 de setembro de dois mil e vinte e cinco, a fim de, proceder à análise de propostas e com o intuito de elaborar o Relatório Preliminar, de acordo com as disposições conjugadas dos artigos 69.º n.º 1 alínea b), 70.º n.º 1 e 146.º.

Compareceram e estiveram presentes os seguintes elementos do júri:

- Maria Virgínia Antunes Pinto, Eng.ª Civil, que preside;
- Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, Eng.º Civil, vogal suplente;
- Ana Maria Ribeiro Madelino Ferreira, Assistente Técnico, vogal efetivo.

I. Introdução

Tendo em conta a decisão de contratar conforme deliberação de Câmara tomada em reunião realizada em vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e cinco, procedeu-se à publicitação das peças do procedimento na plataforma eletrónica, www.acingov.pt., tendo o respetivo Anúncio sido publicado no Diário da República, II Série n.º 195, de 09 de outubro de 2025 - Anúncio de Procedimento nº 26608/2025.

Neste procedimento por concurso público, a adjudicação é feita à proposta de mais baixo preço, na modalidade constante do artigo 74.º, n.º 1, al. b), ou seja, avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, na medida em que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos daquele.

II. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento

Ao abrigo do n.º 1, do artigo 50.º do CCP, e no prazo legalmente fixado para o efeito, foi apresentado pedido de esclarecimentos por parte da empresa - OMEP – Obras, Medições e Projetos, Lda em 15-10-2025, quanto ao plano de trabalhos apresentado a concurso (PT, PMO, PEQ, PP e CF).

O pedido foi analisado pelo júri do procedimento, tendo sido elaborada a respetiva ata em 15-10-2025, a qual foi disponibilizada na plataforma eletrónica na mesma data.

Face a novo pedido de esclarecimentos nos moldes do anterior, e sobre o mesmo assunto, o júri reiterou a resposta dada anteriormente, através da ata de 15-10-2025. Não foi apresentada qualquer lista de erros e omissões do projeto.

III. Entrega de propostas e abertura de propostas

O prazo para entrega das propostas terminou às 23.59 horas do passado dia oito de novembro.

A data de abertura de propostas foi no dia 10.11.2025.

Após abertura dos documentos encriptados constatou-se que a empresa Construções Pragosa S.A., apresentou “Declaração de não apresentação de proposta”. Assim sendo, atento o posto no artigo 53.º não foi considerada concorrente.

IV. Conclusões

Chegados a esta fase, seria da competência do júri a elaboração do relatório preliminar, ao abrigo do disposto no artigo 146.º do CCP e a sua consequente notificação nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP a todos os concorrentes.

Todavia, conforme acima se refere, inexistem propostas apresentadas no âmbito do presente procedimento concursal.

Nos termos do disposto no artigo 79º, nº 1, alínea a) do CCP, não há lugar à adjudicação, extinguindo-se o procedimento quando nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta.

A decisão de não adjudicação, determina a revogação da decisão de contratar, de acordo com o artigo 80º CCP, o que se propõe ao órgão contratante, com as demais consequências legais.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, pelas 10h00m o júri deu por encerrada a reunião, tendo-se procedido à elaboração da presente ata, contendo 2 (duas) páginas, numeradas, o qual depois de lido, vai ser assinado por todos os membros do júri.

O Júri do Procedimento

Maria Virgínia Antunes Pinto, Eng.^a Civil, que preside

Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, Eng.^º Civil, vogal suplente

Ana Maria Ribeiro Madelino Ferreira, Assistente Técnico, vogal efetivo

¹ - Código dos Contratos Públicos, de ora em diante designado por CCP, aprovado pelo D.L. nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Todas as disposições legais referidas neste relatório são deste Código, salvo indicação expressa em contrário.

Registo nº 35223/2025, de 14 de novembro

DESPACHO DA PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião.” 19.11.2025, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou a ata do júri do procedimento concursal em apreço.

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES observou que existem uma série de processos cujos concursos ficaram desertos.

Manifestou-se preocupado com a potencial continuidade, ou não, de situações do género.

Questionou a senhora presidente sobre o que pretende fazer com a construção do polivalente no Belo Jardim, uma vez que o anterior Executivo estava comprometido em construí-lo.

Perguntou, do ponto de vista estratégico e do desenvolvimento do concelho, qual é a solução da senhora presidente para resolver o problema dos concursos desertos.

A SENHORA PRESIDENTE lembrou que, nos últimos quatro anos, houve obras que foram colocadas juntas para que o valor de execução fosse maior, por forma a que se tornassem mais atrativas para que as empresas pudessem apresentar orçamentos, o que não aconteceu.

Transmitiu que vai reunir com os moradores do Belo Jardim e com a Comissão de proprietários de Vila Nova de Santo Estêvão, para tratar deste assunto.

Deu nota que os moradores do Belo Jardim não fazem questão que a construção do polivalente desportivo na urbanização avance.

Observou que estas construções não representam uma prioridade para o Executivo, podendo as verbas serem aplicadas noutras áreas.

SENHORA VEREADOR HÉLIO JUSTINO recordou que, antes de se juntarem os dois polidesportivos, foi lançado concurso separadamente, em que o valor base era na ordem dos 149.000,00 €.

Considerou um absurdo, porque estava em causa a construção de um polidesportivo idêntico ao que foi construído em Santo Estêvão, junto ao depósito da água.

Comentou que, atualmente existe outro tipo de construções de equipamentos multidesportivos, que servem perfeitamente o objetivo e que custam entre os 60 e 100 mil euros e que podem servir várias modalidades, não havendo a dificuldade de o processo ficar deserto.

A SENHORA PRESIDENTE observou que, ultimamente, muitos processos de empreitadas ficaram desertos, por motivo dos preços serem normalmente baixos para as candidaturas do PRR.

Observou que os valores têm de ser revistos, por forma a que os concursos não fiquem desertos.

O SENHOR VEREADOR PAULO CARDOSO disse que, na sua opinião, este concurso devia cair, porque, estas urbanizações, sendo privadas, apesar de parcialmente, os moradores pretendem alguma privacidade, porque todas as pessoas podem visitar e entrar nestas urbanizações.

Comentou que a construção dos polidesportivos, leva a que pessoas estranhas à urbanização possam utilizar aquele equipamento, que é de todos.

O SENHOR VEREADOR PEDRO GAMEIRO lembrou que, quando as pessoas compraram os imóveis, havia o compromisso, escrito, da Câmara Municipal, de construir o polidesportivo.

Clarificou que, caso o Executivo decida não construir o polidesportivo, deve haver um documento escrito para o efeito, sob pena de entrar em litígio com os moradores.

A SENHORA PRESIDENTE recordou que, em reuniões tidas com a comissão de moradores, foi transmitido que a construção do polidesportivo não era prioridade para eles.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO crê que, na Vila Nova de Santo Estêvão, os moradores não vão abdicar daquele equipamento.

Disse que esta matéria não é pacífica para os moradores, pelas razões proferidas pelo senhor vereador Paulo Cardoso.

Acrescentou que na última reunião que teve no Belo Jardim, resultava uma divisão dos que queriam e dos que achavam que não era uma mais-valia.

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES recordou que Samora Correia precisa de um pavilhão gimnodesportivo e o retorno negativo que pode trazer pela não construção do polidesportivo no Belo Jardim e não se fazer em lado algum, é perigoso. Transmitiu que, ao não se fazer no Belo Jardim, vai ter de ser feito em algum sítio, em Samora Correia.

A SENHORA VEREADOR CATARINA VALE clarificou que a escola secundária de Samora Correia tem de ter, no seu projeto, um pavilhão gimnodesportivo, face às necessidades da comunidade.

A SENHORA PRESIDENTE confirmou que a escola secundária de Samora Correia, vai ter um pavilhão gimnodesportivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade:

- Nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 79.º do Código dos Contratos Públicos, na redação vigente, determinar a não adjudicação da empreitada de “Execução de Polivalentes Desportivos, no Loteamento Belo Jardim em Samora Correia e em Vila Nova de Santo Estêvão”, face à ausência de propostas;
- Ao abrigo do n.º 1 do art. 80.º do mesmo Código, determinar a revogação da decisão de contratar, tomada por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em 22/09/2025, e que seja anulado o cabimento relativo à despesa inerente ao objeto do procedimento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Gestão de Operações Financiadas

Ponto 13 – EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DE 34 FOGOS, BAIRRO DA SOLIDARIEDADE, EM BENAVENTE”

- ATA / PROPOSTA DE DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

Processo n.º 2025/300.10.001/30

Ata

Proposta de decisão de não adjudicação

Aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco, pelas 10:30 horas, reuniu o júri do concurso mencionado em epígrafe, nomeado nos termos do disposto no artigo 67.º n.º 1 do CCP, por deliberação de Câmara tomada em reunião ordinária realizada em vinte e dois de setembro de 2025, a fim de, proceder à análise de propostas e com o intuito de elaborar o Relatório Preliminar, de acordo com as disposições conjugadas dos artigos 69.º n.º 1 alínea b), 70.º n.º 1 e 146.º.

Compareceram e estiveram presentes os seguintes elementos do júri:

- Mário Rui Silva Roque Fonseca Lopes, Engenheiro Técnico Civil que preside;
- Manuel Silva Vicente, Arquiteto;
- Virgínia Maria Gonçalves Gregório Isidro, Assistente Técnica;

V. Introdução

Tendo em conta a decisão de contratar conforme deliberação de Câmara tomada em reunião realizada em 22 de setembro de 2025, procedeu-se à publicitação das peças do procedimento na plataforma eletrónica www.acingov.pt, tendo o respetivo Anúncio sido publicado no Diário da República, II Série n.º 196, de 10 de outubro de 2025 - Anúncio de Procedimento nº 26764/2025. O Anúncio foi igualmente publicado no Jornal Oficial da União Europeia, de 10 de outubro de 2025 – Anúncio n.º 667937-2025

Neste procedimento por concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, a adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de Multifator, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74º do CCP, ou seja, avaliação de um conjunto de fatores, e eventuais subfactores, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, na medida em que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos daquele.

II. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 50.º do CCP, e no prazo legalmente fixado para o efeito, foi apresentado pedido de esclarecimento por parte da empresa OMEP – Obras, Medições e Projetos, Lda., quanto ao plano de trabalhos apresentado a concurso (PT, PMO, PEQ, PP e CF).

O pedido foi analisado pelo júri do procedimento, tendo sido elaborada a respetiva ata em 16-10-2025, a qual foi disponibilizada na plataforma eletrónica na mesma data.

Não foi apresentada qualquer lista de erros e omissões

III. Entrega de propostas

O prazo para entrega das propostas terminou às 23.59 horas do passado dia 11 de novembro de 2025.

Findo esse prazo, verificou-se apenas uma entrada na plataforma eletrónica. Apresentou-se a empresa que a seguir se indica:

- LSM – Serviços e Manutenção, Lda

Após abertura dos documentos encriptados constatou-se que a empresa LSM – Serviços e Manutenção, Lda apresentou uma declaração de valor acima ao preço base e de prazo de execução insuficiente.

Assim sendo, atento o disposto no artigo 53.º não foi considerada concorrente, verificando-se que o procedimento em curso ficou deserto.

IV. Conclusões

Chegados a esta fase, seria da competência do júri a elaboração do relatório preliminar, ao abrigo do disposto no artigo 146.º do CCP e a sua consequente notificação nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP a todos os concorrentes.

Todavia, conclui-se por aplicação conjugada do disposto nos artigos 53.º e 56.º ambos do CCP, que não existem propostas legalmente formalizadas, nem concorrentes. Porquanto, dispõe o artigo 53.º do CCP que *“É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa em qualquer procedimento de formação de um contrato mediante a apresentação de uma proposta”*. Por sua vez, do n.º 1 do artigo 56.º do CCP resulta que *“A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe fazê-lo.”*

Conforme acima se explanou, inexistem concorrentes e propostas apresentadas no âmbito do presente procedimento concursal.

Nos termos do disposto no artigo 79º, nº 1, alínea a) do CCP, não há lugar à adjudicação, extinguindo-se o procedimento quando nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta.

A decisão de não adjudicação, determina a revogação da decisão de contratar, de acordo com o artigo 80º CCP, o que se propõe ao órgão contratante, com as demais consequências legais.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, pelas 11.30 horas o júri deu por encerrada a reunião, tendo-se procedido à elaboração da presente ata, contendo 3 (três) páginas, numeradas e rubricadas, o qual depois de lido, vai ser assinado por todos os membros do júri.

O Júri do Procedimento,

Mário Rui Silva Roque Fonseca Lopes, Engenheiro Técnico Civil que preside;

Manuel Silva Vicente, Arquiteto;

Virgínia Maria Gonçalves Gregório Isidro, Assistente Técnica;

DESPACHO DA PRESIDENTE DA CÂMARA: “Á reunião de câmara”. 17/11/2025

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou a ata do júri do procedimento concursal em apreço.

Deu nota que está a elaborar uma informação sobre o tema da estratégia de habitação para o município, da qual dará conhecimento aos senhores vereadores.

Lembrou que o PRR termina no dia 30 de junho, tendo as obras que ficar concluídas naquela data.

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES, perguntou como é que a senhora presidente se vai proteger, politicamente, desta situação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade:

- Nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 79º do Código dos Contratos Públicos, na redação vigente, determinar a não adjudicação da empreitada de “Reabilitação de 34 Fogos, no Bairro da Solidariedade, em Benavente”, face à ausência de propostas;
- Ao abrigo do n.º 1 do art. 80º do mesmo Código, determinar a revogação da decisão de contratar, tomada por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em 22/09/2025, e que seja anulado o cabimento relativo à despesa inerente ao objeto do procedimento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 14 - EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DE 18 FOGOS, EM SAMORA CORREIA”

- ATA / PROPOSTA DE DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

Processo n.º 2025/300.10.001/31

Ata

Proposta de decisão de não adjudicação

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco, pelas 10:30 horas, reuniu o júri do concurso mencionado em epígrafe, nomeado nos termos do disposto no artigo 67.º n.º 1 do CCP³, por deliberação de Câmara tomada em reunião ordinária realizada em vinte e dois de setembro de 2025, a fim de, proceder à análise de propostas e com o intuito de elaborar o Relatório Preliminar, de acordo com as disposições conjugadas dos artigos 69.º n.º 1 alínea b), 70.º n.º 1 e 146.º.

³ Código dos Contratos Públicos, de ora em diante designado por CCP, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. Todas as disposições legais referidas neste relatório são deste Código, salvo indicação expressa em contrário.

Compareceram e estiveram presentes os seguintes elementos do júri:

- Manuel Silva Vicente, Arquiteto, que preside;
- Mário Rui Silva Roque Fonseca Lopes, Engenheiro Técnico Civil;
- Virgínia Maria Gonçalves Gregório Isidro, Assistente Técnica;

I. Introdução

Tendo em conta a decisão de contratar conforme deliberação de Câmara tomada em reunião realizada em 22 de setembro de 2025, procedeu-se à publicitação das peças do procedimento na plataforma eletrónica www.acingov.pt, tendo o respetivo Anúncio sido publicado no Diário da República, II Série n.º 196, de 10 de outubro de 2025 - Anúncio de Procedimento nº 26763/2025. O Anúncio foi igualmente publicado no Jornal Oficial da União Europeia, de 10 de outubro de 2025 – Anúncio n.º 667386-2025

Neste procedimento por concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, a adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de Multifator, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74º do CCP, ou seja, avaliação de um conjunto de fatores, e eventuais subfactores, correspondentes a diversos aspectos da execução do contrato a celebrar, na medida em que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos daquele.

II. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 50.º do CCP, a empresa OMEP – Obras, Medições e Projetos, Lda. apresentou, após o prazo fixado para o efeito, um pedido de esclarecimento relativo ao plano de trabalhos a apresentar com a proposta.

O pedido foi analisado pelo júri do procedimento, tendo sido elaborada a respetiva ata em 16-10-2025, a qual foi disponibilizada na plataforma eletrónica na mesma data.

III. Entrega de propostas

O prazo para entrega das propostas terminou às 23.59 horas do passado dia 07 de novembro de 2025.

No entanto, constata-se que não foi apresentada nenhuma proposta.

IV. Conclusões

Chegados a esta fase, seria da competência do júri a elaboração do relatório preliminar, ao abrigo do disposto no artigo 146.º do CCP e a sua consequente notificação nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP a todos os concorrentes.

Todavia, conforme acima se refere, inexistem propostas apresentadas no âmbito do presente procedimento concursal.

Nos termos do disposto no artigo 79º, nº 1, alínea a) do CCP, não há lugar à adjudicação, extinguindo-se o procedimento quando nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta.

A decisão de não adjudicação, determina a revogação da decisão de contratar, de acordo com o artigo 80º CCP, o que se propõe ao órgão contratante, com as demais consequências legais.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, pelas 11.30 horas o júri deu por encerrada a reunião, tendo-se procedido à elaboração da presente ata, contendo 2 (duas) páginas, numeradas e rubricadas, o qual depois de lido, vai ser assinado por todos os membros do júri.

O Júri do Procedimento

Manuel Silva Vicente, Arquiteto, que preside

Mário Rui Silva Roque Fonseca Lopes, Engenheiro Técnico Civil, vogal efetivo

Virgínia Maria Gonçalves Gregório Isidro, Assistente Técnica, vogal efetivo

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou a ata do júri do procedimento concursal em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade:

- Nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 79.º do Código dos Contratos Públicos, na redação vigente, determinar a não adjudicação da empreitada de “Reabilitação de 18 Fogos, em Samora Correia”, face à ausência de propostas;
- Ao abrigo do n.º 1 do art. 80.º do mesmo Código, determinar a revogação da decisão de contratar, tomada por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em 22/09/2025, e que seja anulado o cabimento relativo à despesa inerente ao objeto do procedimento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 15 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE BENAVENTE” – INFILTRAÇÕES

ADJUDICATÁRIO: SUNEVER – ENGENHARIA, LDA

Processo N.º 2024/300.10.001/12

Informação N.º 35180 de 14/11/2025

A presente empreitada foi adjudicada em 22.07.2024 à empresa Senever - Engenharia, Lda., e desde o passado dia 11.03.2025 decorrem os trabalhos, com o prazo de execução de 150 dias, acrescido de 730 dias para manutenção de equipamentos.

Pretende a presente informação destacar a situação das infiltrações de água, existentes em vários pontos do Centro de Saúde de Benavente, decorrentes das recentes chuvas.

No passado dia 28.10.2025, verificaram-se condições meteorológicas adversas, sobretudo chuva intensa, que fez com que muita água se infiltrasse no interior do Centro de Saúde, conforme se comprova nas imagens seguintes:





Ao subir à cobertura verificou-se que ainda existiam muitos resíduos da obra, que fez com que os tubos de queda entupissem, impossibilitando a água da chuva escoar convenientemente, que a caleira enchesse e transbordasse a água para o interior do edifício, tal como se atesta nas seguintes imagens:

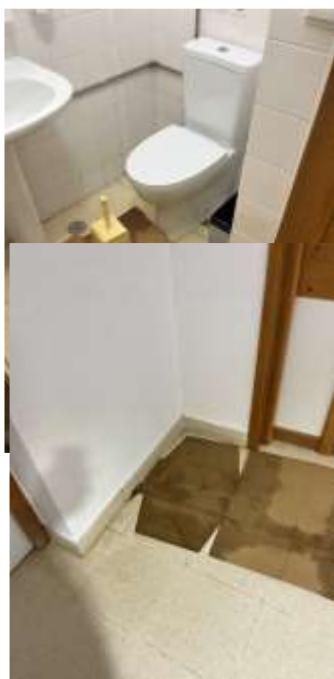


De modo a que a água escoasse, procedi á remoção da maioria dos materiais e desentupimento de alguns tubos de queda. Foi comunicado ao empreiteiro esta ocorrência e solicitou-se a limpeza da cobertura e o desentupimento dos tubos de queda que ainda estavam obstruídos. O empreiteiro concluiu a limpeza da cobertura e o desentupimento dos tubos de queda a 04.11.2025.

No dia 13.11.2025, em virtude da Depressão Cláudia, a intensidade da chuva fez com ocorressem, novamente, infiltrações no Centro de Saúde. Os locais onde se verificam infiltração são os seguintes:



- Corredor junto aos balneários do pessoal



- Instalações sanitárias UCSP

- Corredor SAP

A empreitada contemplava a impermeabilização da cobertura deste edifício, nomeadamente com a remoção de camadas de impermeabilização existente e aplicação de novas telas. Verifica-se que com a colocação das novas telas, alguns dos tubos ladrão estão tapados, diminuindo a capacidade de escoamento.

Neste sentido, propõe-se que seja solicitado ao empreiteiro a análise desta situação, identificando as causas das infiltrações e sua posterior correção.

À consideração superior,

O Técnico Superior, José Manuel Rego da Silva

PARECER DO DIRIGENTE DAS OBRAS MUNICIPAIS: “*Face ao exposto, propõe-se que se comunique ao empreiteiro para proceder à resolução das entradas de água verificadas, sejam repostas as saídas de água alternativas e que as telas de isolamento novas, sejam convenientemente aplicadas caso estejam descoladas ou a obstruir o escoamento. Julga-se de se propor o prazo de 10 dias para resolução dos problemas na cobertura, para que seja avaliada na próxima chuvada que ocorrer, antes da receção da empreitada. À consideração*”. 17/11/2025.

DESPACHO DA PRESIDENTE DA CÂMARA: “*À reunião de Câmara*”. 19/11/2025

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE resumiu a informação em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação n.º 35180 de 14/11/2025, validada pelo respetivo dirigente e, nos termos da mesma, notificar o empreiteiro para proceder à resolução das entradas de água verificadas, para que sejam repostas as saídas de água alternativas e que as telas de isolamento novas, sejam convenientemente aplicadas, caso estejam descoladas ou a obstruir o escoamento. Mais foi deliberado, por unanimidade, propor o prazo de 10 dias para resolução dos problemas na cobertura, para que seja avaliada na próxima chuvada que ocorrer, antes da receção da empreitada

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 16 - LOTEAMENTO / RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Processo nº 1/2022

Requerente: Absolute Miracle, Lda.

Local: Pinhal dos Calheiros – Benavente

Informação da Gestão Urbanística, de 19.11.2025

Arruamentos

Em anterior vistoria já havia sido verificado o cumprimento do projeto da especialidade, no que concerne ao arruamento em questão.

Na vistoria anterior, relativamente à Rua Municipal / Caminho 1416, onde foram executados prolongamentos à Rede Abastecimento de Água e Rede de Drenagem de Esgotos Domésticos, foram verificadas correções no reposicionamento das faixas de rodagem de acordo com as boas práticas recomendadas, nomeadamente a reposição de pavimento em atravessamentos longitudinais e transversais à faixa de rodagem.

Arranjos Exteriores

No âmbito da vistoria anterior, realizada ao local, e sobre a temática de Arranjos Exteriores, verificou-se que se encontram corrigidas as situações reportadas na vistoria de 31/10/2024, nomeadamente:

- Correção de situações de ravinamento da face junto à estrada da vala de drenagem;
- Correção das pendentes do fundo dessa mesma vala de drenagem;
- Remoção da gravilha calcária e das massas asfálticas que se encontravam depositadas na bolsa junto à rotunda da A10;
- Remoção integral das árvores secas do lado Sul da via e poda de correção de alguns exemplares.

Relativamente ao plano de plantio de vegetação de prado, verifica-se a sua execução na área da bolsa junto à rotunda da A10. Apesar de não ser ainda possível aquilatar do desenvolvimento de todas as espécies previstas, dado que nos encontramos numa fase do ciclo vegetativo que não permite a identificação de todas as espécies presentes, o trabalho de plantio por hidro sementeira foi acompanhado de perto por equipa do município de Benavente, podendo atestar-se que a mistura aplicada previa as espécies consideradas no plano de plantio aprovado.

Rede Abastecimento de Água

Não foi analisada na presente vistoria. Foi anteriormente entregue auto de vistoria, emitido pela empresa Águas do Ribatejo, indicando que *“a rede pública cumpre os requisitos necessários para ser rececionada provisoriamente.”*

Foi entregue tela final da especialidade através do registo de entrada n.º 18084/2025, conforme reunião camarária de 23/01/2023, à responsabilidade do técnico autor.

Rede de Drenagem de Esgotos Domésticos

Não foi analisada na presente vistoria. Foi anteriormente entregue auto de vistoria, emitido pela empresa Águas do Ribatejo, indicando que *“a rede pública cumpre os requisitos necessários para ser rececionada provisoriamente.”*

Foi entregue tela final da especialidade através do registo de entrada n.º 18084/2025, conforme reunião camarária de 23/01/2023, à responsabilidade do técnico autor.

Rede de Drenagem de Esgotos Pluviais

Foi entregue tela final da especialidade através do registo de entrada n.º 18084/2025, conforme reunião camarária de 23/01/2023, à responsabilidade do técnico autor.

Em vistoria foi verificada a compatibilidade entre o executado e a tela final apresentada.

Rede de Hidrantes

Os Bombeiros Voluntários de Benavente não se fizeram representar na vistoria. Em vistoria antecedente não foi verificada a existência de qualquer hidrante, tal como preconizado em projeto. Foi anteriormente recomendada a instalação de dois hidrantes localizados junto à entrada do futuro arruamento e do loteamento onde de encontram os armazéns já erigidos.

Infraestruturas Elétricas

Não foram alvo de análise na presente vistoria. Na anterior vistoria verificou-se o cumprimento do projeto da especialidade.

Foi entregue auto de receção provisória das infraestruturas, emitido pela empresa E-Redes, através do registo de entrada n.º 18084/2025.

Infraestruturas de Telecomunicações (ITUR)

Não foram alvo de análise na presente vistoria. Em anterior vistoria verificou-se o cumprimento do projeto da especialidade.

Foi entregue termo de responsabilidade pela execução das infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações e conjuntos de edifícios (ITUR), bem como os elementos instrutórios relativos ao seu técnico autor, através do registo de entrada n.º 22342/2025.

Rede de Gás

A rede de gás não foi alvo de análise na presente vistoria. Foi dispensada a entrega de projeto da especialidade aquando da apreciação dos projetos das especialidades.

Face ao exposto, salvo melhor juízo Superior, julga-se que não estão reunidas as condições para que a Câmara Municipal de Benavente delibere sobre a receção provisória das obras de urbanização.

À consideração,
Técnico Superior, Luis Carlos Sá Pereira de Carvalho Barrão

Parecer:	Despacho:
<p>Face ao exposto na informação dos serviços competentes: Decorrente do auto de vistoria elaborado em 17/11/2025 e em conformidade com a informação produzida pela GU Engenharia em 19/11/2025, conclui-se que a pronúncia em falta foi devidamente sanada. Assim, encontra-se a Câmara apta a deliberar favoravelmente sobre a receção provisória das obras de urbanização, podendo ser libertados 90% do montante total de 692.075,73€ (seiscentos e noventa e dois mil, setenta e cinco euros e setenta e três cêntimos), correspondentes a 622.868,16€ (seiscentos e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e oito euros e dezasseis cêntimos). Seja anexado auto de 19/11/2025. Propõe-se aprovação em Reunião de Câmara. 19.11.2025</p>	<p>À reunião. 19.11.2025</p>
A Chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	A Presidente da Câmara Municipal

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou o pedido de receção provisória das obras de urbanização do loteamento em causa e solicitou à chefe da DMOPUDA., arquiteta Inês Empis que esclarecesse a pretensão.

A SENHORA ARQUITETA INES EMPIS referiu que já tinha sido feita uma vistoria ao local, tendo ficado pendente a rede de drenagem de águas residuais/pluviais.

Confirmou que, após nova vistoria, a rede de drenagem de águas residuais/pluviais estava em condições de ser rececionada provisoriamente, no valor de 622.868,16€ (seiscentos e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e oito euros e dezasseis cêntimos).

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação da Gestão Urbanística, de 24.11.2025, validada pela chefe de Divisão e, nos termos da mesma, aprovar a receção provisória das obras de urbanização, podendo ser libertado 90% do montante total de 692.075,73 € (seiscentos e noventa e dois mil, setenta e cinco euros e setenta e três cêntimos), correspondentes a 622.868,16€ (seiscentos e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e oito euros e dezasseis cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 17 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE BENAVENTE /DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Entidade: Associação Recreativa Sr^a da Graça de Benavente

Assunto: Solicita a cedência do centro Cultural de Benavente no dia 14 de novembro para realização de ensaios do Rancho Folclórico e Grupo de Cantares Tradicionais.

Relativamente a este assunto, a Sr^a Presidente da Câmara exarou o seguinte despacho o qual de submete a ratificação da Câmara Municipal:

“Considerando a impossibilidade de agendar para deliberação em tempo útil pela Câmara Municipal, defiro o pedido ao abrigo do artigo 35º, do anexo I à Lei 75/2023”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR PAULO CARDOSO perguntou se faz sentido a Associação Recreativa Sr^a da Graça de Benavente, solicitar o Centro Cultural para ensaios, uma vez que têm as suas instalações na Vila das Areias.

A SENHORA PRESIDENTE disse que a escola da Vila das Areias, não tem uma sala que permita a realização de ensaios.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela senhora presidente da Câmara Municipal.

Ponto 18 - DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE COMPETÊNCIAS COMETIDAS À CÂMARA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DA PORTARIA N.º 262/2023, DE 17 DE AGOSTO QUE ALTERA A PORTARIA N.º 10/2023, DE 4 DE JANEIRO, A AUTORIZAR A SUA SUBDELEGAÇÃO NOS ÓRGÃOS DA DIREÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE – PROPOSTA – ANO 2025

Informação nº 35715 de 19/11/2025

Transferência financeira para os Agrupamentos de Escolas no âmbito do processo de descentralização – despesas relativas à aquisição de equipamentos utilizados para a realização de atividades educativas – 5.º ao 12.º ano.

Considerando:

O artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprova a Lei-quadro da transferência de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, em conjugação com o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e entidades intermunicipais, no domínio da educação;

O disposto no artigo 34.º, n.º 1 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que prevê a faculdade da Câmara Municipal delegar todas as suas competências no respetivo presidente, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos vereadores, com exceção das matérias, legalmente, excecionadas;

Propõe-se:

1. Que seja delegado no Presidente da Câmara, ao abrigo do estatuto no artigo 34.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as competências materiais cometidas à Câmara Municipal, no âmbito da Portaria n.º 262/2023, de 17 de agosto, o que se refere ao seguinte:

a) O financiamento de despesas com a aquisição de equipamento básico, mobiliário, material didático e equipamentos desportivos, laboratoriais, musicais e tecnológicos, será calculada tendo em conta o número de crianças que frequentem a educação pré-escolar e alunos matriculados no correspondente ano letivo, em todos os ciclos de estudos e em cada agrupamento de escolas ou escola não agrupada da área territorial de cada município.

O financiamento do equipamento tecnológico previsto no número anterior não abrange os recursos digitais.

b) O valor anual a transferir por aluno, a partir do 2.º ciclo do ensino básico é fixado em 7,68 euros.

2. Autorizar a subdelegação de competências nos órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, nos termos das disposições conjugadas do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 20.º n.º 6 do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, do artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua versão atual e dentro dos limites ali estabelecidos.

Nestes termos, de acordo com o número de alunos, propõe-se que sejam efetuadas as transferências correspondentes para cada um dos agrupamentos de escolas, para execução pelos órgãos de direção, gestão e administração dos respetivos agrupamentos de escolas:

Ano letivo 2024/2025	Agrupamento de Escolas de Benavente		Agrupamento de Escolas de Samora Correia	
Alunos do 5.º ano ao 12.º ano	1281 alunos x € 7,68	€ 9 838,08	1255 alunos x € 7,68	€ 9 638,40

A despesa encontra-se cabimentada com os seguintes números:

Agrupamento de Escolas de Benavente, n.º 44821

Agrupamento de Escolas de Samora Correia, n.º 45537

À consideração superior,

A Chefe Divisão, Cristina Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE explicitou a proposta em apreço e submeteu a mesma a eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação n.º 35715 de 19/11/2025 e, nos termos da mesma, aprovar a proposta de “Delegação no Presidente da Câmara Municipal, de competências cometidas à Câmara Municipal, no âmbito da Portaria n.º 262/2023, de 17 de agosto que altera a Portaria n.º 10/2023, de 4 de janeiro, a autorizar a sua subdelegação nos órgãos da Direção, Administração e Gestão dos Agrupamentos de Escolas do Município de Benavente – Ano 2025

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Educação

Ponto 19 - PROPOSTA PARA A ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA AS ESCOLAS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO E EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Informação nº 35720 de 19/11/2025

À consideração superior,

Assunto: Proposta para atribuição de subsídios para a aquisição de material didático para as escolas do 1º ciclo do ensino básico e educação pré-escolar da rede pública do município de Benavente

Ano 2025

De acordo com o preconizado em anos anteriores, propõe-se a atribuição de um subsídio para a aquisição de material didático para as escolas do 1º ciclo do ensino básico e educação pré-escolar da rede pública do município de Benavente ao abrigo dos seguintes diplomas:

- O financiamento de material didático no âmbito da educação pré-escolar é efetuado ao abrigo do previsto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho, que estabelece o ordenamento jurídico do desenvolvimento e expansão da rede nacional de educação pré-escolar e define o respetivo sistema de organização e financiamento;
- O financiamento de material didático no âmbito do 1.º ciclo do ensino básico é efetuado no âmbito do previsto no artigo 263.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

Neste sentido, propõe-se atribuição dos apoios nos seguintes termos:

- Educação Pré-escolar - € 15 /aluno/ano
- 1.º ciclo do ensino básico - € 15 /aluno/ano

	Número de alunos			
	Agrupamento de Escolas de Benavente		Agrupamento de Escolas de Samora Correia	
Educação Pré-escolar	219 alunos x €15	€ 3285	440 alunos x €15	€ 6 600
1.º ciclo ensino básico	537 alunos x €15	€ 8055	787 alunos x €15	€ 11 805
Valor a transferir		€ 11 340		€ 18405

A despesa encontra-se cabimentada com os seguintes números:

Agrupamento de Escolas de Benavente, n.º 44820

Agrupamento de Escolas de Samora Correia, n.º 45538

A Chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE resumiu a proposta de atribuição de subsídios e submeteu a mesma a eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação n.º 35720 de 19/11/2025 e nos termos da mesma, aprovar a transferência das verbas de € 11 340,00 (onze mil, trezentos e quarenta euros) para o Agrupamento de Escolas de Benavente e de € 18.405,00 (dezoito mil, quatrocentos e cinco euros) para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia, para atribuição de subsídios para a aquisição de material didático para as escolas do 1º ciclo do ensino básico e educação pré-escolar da rede pública do município de Benavente, cuja comparticipação financeira tem os números sequenciais de cabimento 44820 e 45538, respetivamente .

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ação Social

Ponto 20 - INFORMAÇÕES ESPAÇO HABITACIONAL – PEDIDOS DIVERSOS

Informação nº 34969 de 12/11/2025

Enquadramento da situação

Agregado familiar a residir num contentor na Estrada do Contador, S/N, em Benavente, instalado num terreno cedido pelo município, em acompanhamento pela Equipa de Ação Social do município.

CONCLUSÃO/PARECER

Assim, considerando a situação supramencionada, propõe-se que o beneficiário seja previamente notificado para proceder à limpeza e higienização da zona envolvente, condição necessária para que os serviços municipais possam, posteriormente, realizar os trabalhos de limpeza da fossa e colocação da respetiva tampa.

Relativamente à situação da eletricidade, propõe-se igualmente a notificação do beneficiário para facultar o acesso ao comprovativo da fatura de eletricidade, permitindo uma avaliação pela equipa de electricistas do município, com vista a verificar potenciais riscos de incêndio ou outras situações suscetíveis de comprometer a segurança e o bem-estar dos residentes.

Face ao exposto, submete-se à vossa consideração uma tomada de decisão sobre as propostas supramencionadas.

À consideração superior,

A técnica Superior, Joana Filipa de Jesus Dias Casimiro

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou a informação em apreço.

O SENHOR VEREADOR PAULO CARDOSO informou que tem conhecimento que se encontram reunidas as condições para se proceder à limpeza e despejo da fossa cética. Confirmou que o visado já pagou a fatura da eletricidade.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação nº 34969 de 12/11/2025 e, nos termos da mesma e da intervenção do senhor vereador Paulo Cardoso, encontram-se reunidas as condições para avaliação dos potenciais riscos de incêndio, devendo a equipa de eletricistas do município deslocar-se ao local para o efeito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 21 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta – Delegação de Competências da assembleia Municipal na Presidente da Câmara para assunção de Compromissos Plurianuais Inferiores a 500.000€ em cada um dos anos económicos seguintes á sua Contratação e o prazo execução de três anos;
- Proposta de Lançamento de Derrama para 2026 (rendimentos de 2025);
- Proposta de participação variável do IRS – rendimentos de 2026 – receita municipal em 2027;
- Proposta de Taxa IMI para o ano de 2025 – receita municipal em 2026;
- Aquisição de equipamentos de projeção digital de cinema (DCP), vídeo e tecnologia complementar para o Cineteatro de Benavente, no âmbito do PRR - C04 Cultura – Aviso /OTn.º 8/C04 I01/2022 - Relatório Final – Adjudicação;
- Aquisição de equipamentos de projeção digital de cinema (dcp), vídeo e tecnologia complementar para o cineteatro de Benavente, no âmbito do PRR - C04 cultura – aviso /ot n.º 8/c04 i01/2022 - Minuta de contrato;
- Delegação de poderes para o exercício de competências da Câmara Municipal na Presidente da Câmara Municipal – Proposta;
- Empreitada de “Execução de Polivalentes Desportivos, no Loteamento Belo Jardim em Samora Correia e em Vila Nova de Santo Estêvão” - Ata do Júri do Procedimento - Proposta de Decisão de Não Adjudicação / Revogação da Decisão de Contratar;
- Empreitada de Reabilitação de 34 Fogos, no Bairro da Solidariedade, em Benavente” - Ata / Proposta de decisão de não adjudicação;
- Empreitada de Reabilitação de 18 Fogos, em Samora Correia” - Ata / Proposta de decisão de não adjudicação;
- Empreitada de Requalificação do Centro de Saúde de Benavente – Infiltrações;
- Loteamento / Receção provisória das obras de urbanização;
- Delegação no Presidente da Câmara Municipal, de competências cometidas à Câmara Municipal, no âmbito da Portaria n.º 262/2023, de 17 de agosto que altera a Portaria n.º 10/2023, de 4 de janeiro, a autorizar a sua subdelegação nos órgãos da Direção, Administração e Gestão dos Agrupamentos de Escolas do Município de Benavente – Proposta – Ano 2025;
- Proposta para a atribuição de subsídios para a aquisição de material didático para as escolas do 1º Ciclo do ensino básico e educação pré-escolar da rede pública do Município de Benavente;
- Informações Espaço Habitacional – Pedidos diversos;

Não havendo mais nada a tratar, a senhora presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e trinta e cinco minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada, digitalmente.

E eu, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.